

Fátima Santos

De: Dorisa Puga
Enviado: segunda-feira, 17 de Maio de 2010 11:43
Para: arquivo
Cc: Ana Rocha
Assunto: (CAS) PARECER DA EBS TOMÁS DE BORBA SOBRE A PROP. DLR Nº 10/2010
Anexos: PARECER DEFINITIVO.pdf

Bom dia,

Encarrega-me a Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de enviar, para distribuição, o documento supra mencionado.

Cumprimentos,

Dorisa Puga Valadao

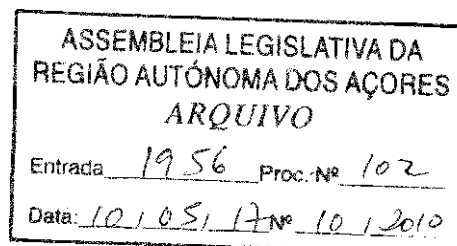


Rua de S. Pedro, 116-118
9700-187 Angra do Heroísmo

Telef: +351 295 404 041
Telm: +351 965 944 883
Fax: +351 216 285
E-mail: dpuga@alra.pt

De: Claudia Cardoso [mailto:claudia_coelho_cardoso@hotmail.com]
Enviada: domingo, 16 de Maio de 2010 17:45
Para: Dorisa Puga
Assunto: FW: PARECER DA EBS TOMÁS DE BORBA

Hotmail: Correio electrónico fidedigno com a poderosa protecção anti-SPAM da Microsoft.
[Inscreva-se já.](#)



17-05-2010

Ano lectivo 2009/2010

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TOMÁS DE BORBA



PROPOSTA DE DECRETO LEGESLATIVO TREGIONAL - ESTABELECE OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL

Preâmbulo

a) Parece-nos que o tempo disponibilizado para análise aprofundada que esta proposta exigia foi manifestamente insuficiente, o que em jurisprudência equivale a dizer que aparentemente a consulta sofria desde logo de *vício*. Resulta este parecer de um conjunto de consultas que foram efectuadas aos órgãos de administração e gestão escolar e a todas as estruturas intermédias da escola, sendo de registar que não foi possível reunir o parecer de todos, pela incapacidade de analisar e tecer considerações num tão curto espaço de tempo sobre uma proposta com esta dimensão e importância.

b) Verifica-se nestas matrizes um retrocesso curricular e educativo, profundamente visível no retorno à Educação Física em regime de monodocência coadjuvada no 1º Ciclo do Ensino Básico.

c) A criação de uma área intitulada Cidadania, à qual é chamada também um professor de Informática para em par pedagógico com o Director de Turma ministrar uma aparente "infocidadania", é no mínimo inaudita, quando se percebe que nessa área, quando os alunos optam por Educação Religiosa e Moral, abandonam a disciplina e a turma, cortando a continuidade pedagógica, temática e interpessoal e grupal, para se deslocarem para outra sala, com alunos de outra turma, para terem aulas de EMR! Que avaliação vão ter estes alunos que frequentam apenas 2/3 de "Cidadania"? Manifestamente esta foi a *arrumação* curricular possível dos professores de TIC!

e) Parte da argumentação que derrubou os projectos de inovação pedagógica que as escolas criaram de acordo com a sua autonomia pedagógica e a coberto da lei, ou seja, "a diferenciação curricular entre escolas como factor negativo", volta, agora a prevalecer (!), sem motivo aparente, possibilitando às escolas a definição da carga lectiva de algumas disciplinas. Que sentido têm duas escolas da mesma cidade oferecerem mais História ou menos Geografia? Esta aparente autonomia só vai contribuir para criar conflitos entre docentes de grupos disciplinares no seio de escolas.

f) Carece de uma profunda reflexão crítica todo este experimentalismo educativo que se verifica nos últimos anos, quando não existem estudos que nos permitam concluir que o Decreto Lei nº6/2001 se mostrou desajustado e desadequado à educação portuguesa. Não deixa de ser preocupante o desaparecimento de áreas como o Estudo Acompanhado, a qual terá dado um contributo significativo para o aumento do sucesso escolar nos últimos anos.

g) A matriz curricular do 1º Ciclo acarreta para as escolas, em particular as das freguesias rurais, um horário de funcionamento irregular, ou seja, com horas de saída diferenciadas ao longo da semana, na medida em que, ao contrário das escolas sede, se torna difícil e oneroso o preenchimento desses tempos com actividades de complemento curricular.

h) Continua a ser preocupante que não seja apresentada conjuntamente a nova matriz curricular do Ensino Artístico – recorde que no continente foi publicada há cerca de um ano – em simultâneo com a matriz do Ensino Básico, já as duas deveriam estar intrinsecamente ligadas.

A EDUCAÇÃO FÍSICA NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

O diploma aprovado em Conselho Regional, em Vila do Porto, Santa Maria, no dia 29 de Abril do corrente, refere, no art.º 4, ponto n.º 10 - "No âmbito da expressão físico-motora, o docente titular de turma contará com a coadjuvação de um professor de educação Física, do 2º Ciclo, em dois momentos semanais de quarenta e cinco minutos cada." O Departamento de Educação Física e Desporto da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, vem por este meio manifestar toda a sua preocupação por vários motivos.

Em primeiro lugar, citando o próprio diploma - "A necessidade de equilíbrio entre a fidelidade ao currículo nacional, a valorização da autonomia curricular das escolas e a assunção de responsabilidades de política curricular a nível regional aconselham, ainda, a consolidação de um desenho curricular que, em simultâneo, seja compatível com o que é veiculado pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro... Neste sentido, o Despacho n.º 858/2009, de 30 de Julho, possibilitou a aplicação, em regime de inovação pedagógica, durante o ano lectivo de 2009-2010, de um desenho curricular que o presente diploma visa melhorar e consolidar, na sequência de um processo de auscultação a um amplo conjunto de entidades que, de forma directa ou indirecta, se relacionam como sistema educativo regional", contraria o Decreto-lei que regula a Gestão Administrativa Pedagógica dos Alunos (RGAPA), nomeadamente o art.º 98, ponto 1 - "No desenvolvimento da área disciplinar de educação física, integrada na área curricular disciplinar da expressão físico-motora, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 21 de Janeiro, terão de ser asseguradas pelo menos três sessões semanais, cada uma com a duração de 45 minutos, distribuídas por três dias...". Assim, partindo do ponto 10 do art.º 4, do diploma em causa, este departamento manifesta o seu profundo desacordo relativamente à redução para dois tempos semanais de 45 minutos cada destinados à prática da Educação Física. Por outro lado, não concorda, também, com o facto de as aulas passarem a ser leccionadas pelo titular de turma com a coadjuvação de um professor especializado, segundo o RGAPA, art.º 98, ponto 3 - "Excepto quando a unidade orgânica não disponha dos recursos humanos necessários, a leccionação da educação física no 1.º ciclo do ensino básico deve ser cometida a um docente especificamente habilitado para tal, não estando incluída nas 25 horas lectivas fixadas para leccionação pelo docente titular da turma". Cada escola é autónoma para decidir e colocar professores especializados a leccionar esta disciplina no 1º ciclo, como aconteceu em todas as escolas da região e muito bem, uma vez que a qualidade e quantidade de actividade física melhorou substancialmente (será que, antigamente, com a coadjuvação do professor especializado do 2º ciclo em pelo menos dois tempos semanais, haveria disponibilidade para leccionação do terceiro tempo por parte da titular de turma?). E por que não ser ao contrário? O professor de Educação Física ser coadjuvado pela titular turma? Com tanta indisciplina e turmas com

um número elevado de alunos, teríamos, certamente, uma ainda melhor qualidade de ensino desta disciplina.

Uma vez que matriz regional vigente irá ser alterada com este novo diploma, não houve tempo para se efectuar uma avaliação nem sobre a autonomia que todas as escolas desta região decidiram ao dar cumprimento ao ponto 3 do art.º 98 do RGAPA, ou seja, responsabilizar professores especializados do 2º ciclo para leccionar esta disciplina tão nobre como é a Educação Física. Não nos esqueçamos que é uma das disciplinas (a par da Língua Portuguesa) à qual se dá início no 1º ano e só termina no 12º ano e também é a única que se pode aprender com o movimento ou aprender através do movimento (interdisciplinaridade). Há também a realçar que, qualquer cidadão, jovem ou adulto, reconhece a importância desta área no melhoramento da condição física onde, se realmente se mantiver esta proposta (da qual nem foi solicitado aos professores, que têm partilhado esta experiência, qualquer tipo de parecer antes de ser aprovada), a actividade física irá reduzir substancialmente para os jovens açorianos.

Há que lembrar que a Organização Mundial de Saúde (OMS) defende que se deve praticar exercício físico, pelo menos, 3 vezes por semana para haver benefícios fisiológicos. Portanto, a actividade física moderada regular é uma das maneiras mais simples de melhorar e manter a sua saúde física e mental. Tem o potencial de prevenir e controlar certas doenças como doenças cardiovasculares, diabetes, obesidade e osteoporose. Ser fisicamente activo aumenta o seu nível de energia, ajuda a reduzir a tensão e diminui os níveis de colesterol e pressão arterial. Também diminui o risco para algumas doenças oncológicas, especialmente o cancro de cólon. A actividade física regular promove o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e jovens. Aumenta a confiança, a auto-estima e os sentimentos de realização. Nesta linha, Matsudo & Matsudo (2000) afirmam que os principais benefícios à saúde advindos da prática de actividade física referem-se aos aspectos antropométricos, neuromusculares, metabólicos e psicológicos. Os efeitos metabólicos apontados pelos autores são o aumento do volume sistólico; o aumento da potência aeróbia; o aumento da ventilação pulmonar; a melhora do perfil lipídico; a diminuição da pressão arterial; a melhoria da sensibilidade à insulina e a diminuição da frequência cardíaca em repouso. Com relação aos efeitos antropométricos e neuromusculares ocorre, segundo os autores, a diminuição da gordura corporal, o incremento da força e da massa muscular, da densidade óssea e da flexibilidade.

Em suma, este departamento considera que a Educação Física no 1º Ciclo deve ser distribuída por três tempos semanais de 45 minutos cada e leccionada por um professor especializado na área.

DAS ARTES...

O Departamento de Artes da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, apresenta sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelecerá os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional, as seguintes considerações:

Consideramos que a carga horária atribuída aos alunos, especialmente ao nível do terceiro ciclo continua a ser excessiva (apresenta apenas uma redução de um segmento de 45 minutos semanal em relação ao D.N.858/2009) e mal distribuída, comprometendo assim o equilíbrio no desenvolvimento integral das competências definidas para o ensino básico. O número de horas que os alunos se vêem obrigados a permanecer dentro das salas de aula é desgastante e contraproducente, prejudicando a consolidação das aprendizagens em estudo autónomo e impedindo a livre escolha de actividades que as complementem. O reforço horário, tanto no segundo como no terceiro ciclos, em algumas áreas, não é estratégia eficaz para inverter parâmetros de insucesso escolar e social, sendo absolutamente necessária a revisão de programas. Já a operacionalização das disciplinas deve ser tida em conta nessa distribuição.

Sendo assim, sugere este departamento que também o terceiro ciclo, a par com os outros dois, tenha um máximo de vinte e cinco horas semanais de carga horária atribuída, de preferência da parte da manhã, a de maior rendimento (a não ser possível pelo facto dos espaços escolares não serem suficientes, sugere-se a divisão em turnos da manhã e da tarde). Esta diminuição e concentração da carga lectiva permitirá que os alunos frequentem, sem assoberbamento, actividades de enriquecimento curricular e/ou desportivas dentro ou fora da escola, disponham de mais tempo útil para concretização de projectos, para se envolverem com instituições ou em actividades promovidas pela sociedade (promovendo assim o desenvolvimento destas que vêem as suas actividades limitadas ao período pós-escolar, numa atitude incentivadora do empreendedorismo local), permite ainda a frequência de apoio escolar num ambiente propício e com disponibilidade de maior número de docentes (por não coincidir com o período lectivo). Do mesmo modo, os docentes disporiam de tempo para que os Conselhos de Turma se reúnam para construir Projectos Curriculares de Turma exequíveis e verdadeiramente interdisciplinares; para que se desenvolvam projectos escolares e outras actividades; para que se desenrolem as próprias reuniões (sem acumulações excessivas com dias de trabalho cheios; em que o rendimento não é necessariamente o mesmo), para o desenvolvimento de material pedagógico individual ou comum, dando ao professor o tempo que necessita para preparar, sem prejuízo da sua vida familiar, as suas aulas, pensar as suas reuniões e dinamizar actividades.

Feita a análise na especialidade e por ciclos de ensino, sugere-se ainda que:

No primeiro ciclo sejam mantidas as 25h em monodocência com gestão flexível, sem indicação da carga horária atribuída às várias áreas, nomeadamente à das expressões (exceptuando os casos de Educação Física e Inglês, por serem leccionados por professores que não o titular), definindo o professor as prioridades de acordo com o cumprimento dos programas e perfil da turma. Não obstante, pensamos ser relevante a possibilidade de haver momentos semanais programados em que estaria presente um docente da especialidade nas áreas das expressões, em regime de coadjuvância com o titular, que traria novas perspectivas e experiências para os projectos em desenvolvimento pelas turmas.

" Cientes da importância incontestável do papel da literacia digital nas aprendizagens, afirmamos a nossa discordância pelo papel dominante que assume no texto da área curricular não disciplinar denominada Cidadania. Reduzir as hipóteses de abordagem ao conjunto de temáticas e de orientação para o desenvolvimento da formação pessoal e social, da consciência cívica e da responsabilização colectiva, às ferramentas digitais significa condicionar e formatar à partida os resultados. Segundo estudos recentes na área da neurociência (citados na palestra do Dr. António Damásio enviada à Comissão anexa a documentos anteriores), demonstra-se que a criança e o jovem não constroem a sua consciência moral por força do discurso de orientação, embora lhe possam reconhecer mérito e valores, mas antes pelo factor de interacção e envolvimento pessoal. Quer isto dizer que a aprendizagem efectuada através de projectos em comunhão com a comunidade envolvente fazem experienciar, na primeira pessoa, as sensações prazerosas da integração, da solidariedade, da beneficência, da responsabilidade. Esta sensação perdurará mais do que palavras advindas de uma pesquisa puramente teórica, ainda que cuidada ou do que uma apresentação em powerpoint, por exemplo. A pesquisa, a organização e selecção de informação, o seu tratamento, são premissas necessárias mas não suficientes. Podem, isso sim, integrar projectos com um fim maior, pois não se apresentam como um fim em si mesmo. Curvar os projectos de cidadania devidamente adaptados ao perfil da turma (aquele que será sempre o ponto de partida para um desenvolvimento da consciência social) à obrigação de se o fazer através das TIC, apresenta-se-nos redutor das capacidades de tais objectivos primeiros. Existe grande diferença entre fazê-lo também através das TIC e apenas através destas.

Consideramos que a literacia digital, conforme definido no artigo 5º, constitui formação transversal e deverá ser posta em prática pelos professores em qualquer disciplina (devendo ser dada a oportunidade permanente de actualização, em modalidade de formação contínua) de modo a contextualizar o seu uso, uma vez que é essa a sua função real.

Sugerimos que o texto explanatório desta nova área curricular não disciplinar incida mais sobre os valores da própria cidadania.

Ainda em relação a este ponto, questionamos a formação do par pedagógico. Porquê o professor de TIC? Sem desmérito nenhum para os docentes em causa, porque são neste caso específico apresentados como os mais perfilados para trabalhar a cidadania com a turma? Porque não associar ao

director de turma um professor com evidente experiência no trabalho de projecto, seja de que área for? Esta associação entre o recrutamento dos professores desta área e a obrigatoriedade de trabalhar a cidadania através destas tecnologias, transforma uma área de intervenção prioritária na disciplina de TIC camuflada, uma vez que são as competências digitais que estão a ser desenvolvidas, com a cidadania como tema aglutinador. Isto resultará na prática, inevitavelmente, numa maioria de trabalhos teóricos, mais do mesmo que se verificou em várias escolas, quando a disciplina de Área de Projecto era canalizada para as salas de informática. Naturalmente, haverá boas excepções, como sempre houve, mas preferíamos que a excelência fosse antes a regra.

Sugerimos ainda que não se faça com os professores de TIC, algo semelhante ao que se verificou com os professores de Educação Tecnológica. A hipótese de requalificação dos professores é, de longe, preferível à descaracterização das suas funções.

Finalizando, se a competência digital deverá ser trabalhada sempre que possível, no contexto de todas as áreas, porque não deixar que se escolha o melhor meio para trabalhar valores sociais com as turmas?

Relembramos ainda que, com esta organização, aos professores de TIC, dificilmente lhes poderá ser atribuído o cargo de director de turma.

- Deixar ao critério das escolas a distribuição horária de uma série de disciplinas dificultará a mobilidade inter-escolas, desequilibrará as experiências de aprendizagem, para além das opções tomadas poderem vir a dificultar ou mesmo impedir a operacionalização de algumas das disciplinas. Cria descontinuidades verticais. No caso de Educação Visual e Tecnológica, impede a sistematização necessária a uma disciplina com grande componente prática, uma vez que retirados os tempos para a contextualização teórica e para a organização e higiene dos materiais e espaços de trabalho, pouco sobra para a concretização. Relembramos que estão agrupadas duas disciplinas distintas, com corpos de competências também eles distintos (Educação Visual e Educação Tecnológica). A natureza teórico-prática da disciplina de Educação Musical obriga a uma organização de um bloco de 90 minutos destinado a experiências musicais, dinamização de trabalhos relativos à execução/interpretação de obras corais e instrumentais, bem como de audições musicais e outro momento de 45 minutos para a área de formação musical teórica.

Sendo assim, sugerimos a seguinte distribuição de tempos semanais, para o 5º e para o 6º anos, inequivocamente, para todas as escolas da região: EVT (90+90 minutos), EM (90+45) e Cidadania (90 minutos).

Para além do mais, a distribuição horária ao critério das escolas, criará em sede das mesmas, momentos desnecessários de instabilidade entre os grupos disciplinares e um acréscimo de trabalho para o Director de Turma e respectivo Conselho, dado que poderá resultar na articulação de níveis muito distintos de conhecimento e de desempenho entre os alunos, o que irá dificultar ainda mais a gestão do Projecto Curricular da mesma ao atribuir-lhe mais variantes." (sic Parecer da Equipa de

Educação Artística e Tecnológica sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a Organização e Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional, versão 1)

- Congratulamo-nos pela menção à existência do Par Pedagógico nas disciplinas de Educação Visual e Tecnológica e Educação Tecnológica, embora consideremos que o número máximo de alunos para esta redução deveria ser de doze.

- As disciplinas de opção na área da Educação Artística estão omissas no anexo III, conforme o descrito no ponto 14 do Artigo 4º.

- Não se esclarece em que moldes se fará a “distribuição equitativa” a que se refere o mesmo ponto. Terá organização semestral?

Permitimo-nos ainda reclamar a suspensão da legislação que prevê a hipótese de substituir a frequência de EV, EVT e ET, a pedido dos encarregados de educação, para os alunos que frequentem o ensino artístico, por considerarmos que uma área vocacional, facultativa, com finalidades próprias e distintas não substitui as metas previstas nas disciplinas curriculares. O aluno que opte pelo ensino artístico, seja qual for a área escolhida, assim como os respectivos encarregados de educação saberão que a aposta num modelo vocacional representa um acréscimo consciente à formação geral, tal como acontece com outras actividades de complemento ou enriquecimento curricular. A aula de educação musical, para adiantar um exemplo, tem um conjunto de competências a desenvolver muito distinto da aula de instrumento no ensino artístico. A penalização na formação do aluno é ainda majorada quando a área substituída é divergente. Representa uma perspectiva muito redutora da educação artística curricular, remetendo-a a atelier de entretenimento onde apenas interessa que o aluno se expresse, em jeito de ilustração, desprovida de conteúdos de interesse. A anulação desta medida viria resolver um problema que lhe é adjacente – o da desistência do ensino artístico a meio do ano ou de um ciclo, retornando o aluno à disciplina curricular que não acompanhou desde o início. Tal demonstra uma atitude desrespeitosa e despreocupada tanto com as competências a desenvolver por estas áreas como pelo próprio desempenho do aluno.

- Relativamente ao binómio Educação Visual e Educação Tecnológica, congratulamo-nos com o reconhecimento do papel da Educação Tecnológica no currículo e a sua diferenciação da Educação Visual. Esta última desenvolve a comunicação (emissão-recepção) através do conhecimento afecto aos vários tipos de linguagens artísticas visuais, permite a expressão individual assim como a colectiva, o conhecimento das formas, do espaço e da relação entre estes. A Educação Tecnológica desenvolve a aproximação ao papel da tecnologia na sociedade, o seu impacto socio-ambiental, o empreendedorismo dinâmico desde a criação do objecto à sua concretização, passando pelo conceito

empresarial. As duas áreas têm pontos comuns, como a utilização do motor criativo e a metodologia projectual como preferencial, como as línguas o têm entre si, ou a matemática e a física, mas finalidades distintas.

- Sublinhamos porém que a formação de professores para a área de Educação Tecnológica (contínua e, especialmente, formação inicial) é essencial para a eficácia da aplicação do programa. A formação efectiva de professores no programa de Educação Tecnológica e não a bárbara conjugação de áreas de origem diversas (e muitas das vezes sem qualquer conhecimento científico, técnico e/ou tecnológico desta disciplina) num grupo de recrutamento, que ocorreu em 2001, é pois essencial para que os alunos possam optar conscientemente no nono ano e não saírem em prejuízo de conhecimentos essenciais ao prosseguimento de estudos.

Desenvolvimento Pessoal e Social e Educação Moral e Religiosa Católica

O grupo disciplinar de Educação Moral e Religiosa Católica e Desenvolvimento Pessoal e Social, face ao solicitado e tendo por base o despacho nº 85/8/2009 emitiu o seguinte parecer:

No 3º Ciclo e tal como acontece no 2º Ciclo a Educação Moral e Religiosa e o Desenvolvimento Pessoal e Social deveriam ser de carácter obrigatório, na medida em que constituem uma parte curricular fundamental aos alunos destes anos de escolaridade.

Na matriz curricular existe referenciada a Formação Pessoal e Social conjuntamente com a Investigação e Apoio Multidisciplinar, ainda incluindo as Tecnologias de Informação e comunicação onde são atribuídos apenas 1,5 tempos no 7º e 8º anos e 0,5 no 9º ano. No entender deste grupo de trabalho, e tendo por base a experiência profissional, estes tempos revelam-se insuficientes para cobrir todos os conteúdos previstos para as mesmas.

Deste modo e face ao referido anteriormente é fundamental e urgente dotar os alunos deste escalão etário de formação pessoal, social e religiosa e deveria ser leccionada pelas disciplinas de Educação Moral e Religiosa e Desenvolvimento Pessoal e Social e não ser incluído numa miscelânea de disciplinas onde supostamente tudo se pode enquadrar.

A equipa do Currículo regional de elaboração dos temas para formação social e pessoal ainda encontra-se, a nível de temáticas, em face bastante embrionária pelo facto de a Direcção Regional não ter dado ainda indicações precisas sobre as mesmas. Mais se acrescenta que a proposta apresentada pela equipa de trabalho vai no sentido de ter como variante a possibilidade de escolha entre a EMR e o FPS, e ainda não obteve resposta. Daí estranharmos o presente desenho curricular.

Relativamente à EMR o facto de ser opcional viola o protocolo estabelecido entre a Região Autónoma e a Diocese de Angra, estando no momento a decorrerem negociações com vista a uma explicitação correcta e que seja aceite por ambas as partes, verifica uma grande lacuna na formação pessoal, social e religiosa, nos alunos destes.

Parecer do Grupo Disciplinar de Filosofia sobre a Nova Matriz Curricular do Ensino Básico

➤ Pontos de reflexão:

O Grupo de Filosofia começa por referir a dificuldade em pronunciar-se relativamente a uma realidade com a qual não contacta directamente, dado que o trabalho desenvolvido por este grupo decorre essencialmente com o Ensino Secundário. Apesar disso, e dada a solicitação de parecer, após reflexão e partilha de ideias, considerou o seguinte:

Relativamente ao primeiro ponto de reflexão, os docentes de Filosofia consideram, no global, que a carga horária do 3º ciclo é adequada.

Em relação ao segundo ponto e tendo em conta a nova matriz curricular para o 3º Ciclo do Ensino Básico e os conteúdos programáticos a leccionar, o Grupo de Filosofia é da opinião que as horas lectivas das disciplinas de História e Geografia devem ser atribuídas e distribuídas do seguinte modo:

Distribuição das horas/tempo lectivos as disciplinas (Bloco 90)			
Disciplinas	7º Ano	8º Ano	9º Ano
História	1	1,5	1,5
Geografia	1,5	1	1,5

No que ao terceiro ponto de reflexão diz respeito, os docentes de Filosofia consideram que seria vantajoso a substituição da área Curricular não disciplinar de Formação Cívica pelo Projecto "Filosofia para Crianças". Tal sugestão assenta em dois princípios: por um lado, a crescente importância do referido projecto na nossa escola, estimulando desde cedo os jovens para a reflexão e discussão de ideias, aspectos essenciais para o garante de uma sociedade composta por cidadãos interventivos e esclarecidos e, por outro, o não aumento da carga lectiva. De referir também que o programa de "Filosofia para Crianças" já se encontra elaborado para o quinto ano de escolaridade pelo docente Mário Cabral.

Por último, o grupo de Filosofia considera adequada a matriz curricular desenvolvida para o 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico.

**Parecer do Grupo de Geografia sobre a
Nova Matriz Curricular do Ensino Básico**

Relativamente ao primeiro ponto de reflexão, os docentes de Geografia consideram, no global, a carga horária do 3º ciclo adequada não concordando, no entanto, com o estabelecimento de um mínimo de blocos de 90' obrigatórios, que possam ser geridos pela escola, uma vez que pode criar desigualdades no que respeita à distribuição da carga horária em outras escolas, bem como dos conteúdos programáticos a leccionar.

Em relação ao segundo ponto e tendo em conta a nova matriz curricular para o 3º Ciclo do Ensino Básico e os conteúdos programáticos a leccionar, o Grupo de Geografia é da opinião que as horas lectivas da disciplina devem ser atribuídas e distribuídas do seguinte modo:

Distribuição das horas/tempos lectivos às disciplinas (Bloco 90')			
Disciplinas	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Geografia	1,5	1	1,5

No que ao terceiro ponto de reflexão diz respeito, os docentes de Geografia consideram que a carga horária da Área Curricular Não Disciplinar de Formação Cívica parece ser excessiva, considerando que um bloco de 90' seria o mais adequado, mesmo tendo em atenção os conteúdos a serem leccionados.

Por último, o grupo de Geografia considera adequada a matriz curricular desenvolvida para o 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico.

Departamento do 1º Ciclo

Ponderados os vários aspectos passíveis de alteração na nova “Matriz Curricular” e ouvidos os pareceres dos diferentes Núcleos Escolares que compõem este Departamento do 1ºCiclo segue-se uma lista de considerações:

- Ponto 1- Relativamente ao ponto 10 do artigo 4º, não se entende que a coadjuvação proposta no âmbito da Expressão Físico-Motora traga qualquer mais-valia ao ensino. Sendo o professor de outro ciclo especializado em Expressão Físico-Motora e existindo oferta de docentes nesta área, não se compreende o fundamento de tal decisão. Entende-se que o ideal será a colocação de um docente com formação de base no 1º ciclo que tenha a variante de Educação Física.

A única cedência em relação a este aspecto - eventualmente por questões de horário - será no sentido de a aula ser da responsabilidade do docente de Educação Física, coadjuvado pelo titular da turma, e não o contrário como é proposto, o que se considera ser uma decisão que reflecte um retrocesso nas conquistas alcançadas até agora, muito ponderadas e avaliadas ao longo dos anos em que funcionou nesses moldes.

Não se aceita a redução de um tempo semanal de 45m na disciplina de Educação Física.

- Ponto 2 - Relativamente ao ponto 2 do Artigo 6.º, também este docente deverá, preferencialmente, ter formação no 1º ciclo com a variante de língua estrangeira, neste caso, o Inglês.

- Ponto 3 - Relativamente à matriz curricular do 1.º ciclo apresentada no anexo II e considerando que são propostos 90 minutos (2 tempos de 45 min.) para a actividade de Expressão Físico-Motora, a hora e meia que resta ao docente para gerir das 22h e 30 min lectivas será em grande parte canalizada para esta actividade, uma vez que é necessário acrescentar 15 min. ao que tempo estipulado (4 h=1 h para Dramática, 1h para Plástica, 1 h para Música e 1h para Expressão Físico-Motora) e ainda tempo para as deslocações para o espaço destinado a esta actividade.

No caso concreto do 1º ciclo a funcionar no edifício sede da EBS Tomás de Borba, e considerando a distância entre as salas de aula e o ginásio, gastam-se nos percursos ida e volta no mínimo 20 min. de aula.

Salienta-se que na matriz, as Expressões Artísticas deveriam estar separadas da Educação Física.

- Ponto 4 - Relativamente à decisão de criar par pedagógico em diversas áreas, nomeadamente no que se refere à Cidadania, tanto no 2.º como no 3.º ciclo, com o argumento de turmas superiores a 15 alunos, acrescenta-se que o mesmo se devia aplicar ao 1.º ciclo. Assim, e uma vez que neste nível de ensino, as turmas têm na sua maioria mais de 15 alunos com as agravantes de índole social que cada vez mais se verificam e que muito perturbam o normal funcionamento das actividades lectivas, os diferentes ciclos deveriam ter igual índice de ponderação neste aspecto.

- No CAPÍTULO II a alínea a) do ponto 5, Artigo 4.º considera unicamente como área curricular não disciplinar a Cidadania. Mas, se o Currículo Regional está elencado no Currículo Nacional e este define, entre as competências gerais da educação básica, as de “Realizar actividades de forma

autónoma, responsável e criativa; cooperar com outros em tarefas e projectos comuns” e, como uma das competências de várias disciplinas a de “Participa em actividades de grupo, adoptando um comportamento construtivo, responsável e solidário, valoriza os contributos de cada um em função dos objectivos comuns e respeita os princípios básicos do funcionamento democrático”, isso não faz sentido. Qualquer uma destas competências tem subjacente as áreas curriculares não disciplinares de Projecto e de Estudo acompanhado, pois na altura que este currículo foi concebido estava, e ainda está presente, o Decreto Legislativo nº6/2001 de 18 de Janeiro.

Ponto 5 - E.M.R. não deve ser de oferta obrigatória. Deve apresentar-se com carácter facultativo tanto na oferta como na frequência e leccionada por docente com formação específica.

Ponto 6 - De modo algum se aceita a redução dos tempos lectivos destinados a Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio.

Ponto 7 - Artigo 2º- A elaboração e actualização do “processo educativo” do aluno deve ser da responsabilidade do educador/professor titular de turma, mas apenas no caso dos alunos com currículo regular que não têm apoio. Se tiverem apoio, mesmo que só acrescido, o docente de apoio deve passar a partilhar essa responsabilidade.

No caso de alunos do regime a responsabilidade tem de ser partilhada, pelo docente titular, pelo docente ou psicólogo que avalia e pelo docente de apoio. Como está é a total desresponsabilização do Núcleo de Educação Especial.

Finalmente, todos os Núcleos manifestaram o seu descontentamento pelo facto de estar a ser recorrente a alteração anual da Matriz Curricular, o que em nada contribui para o bom funcionamento das escolas, principalmente por não se dar tempo a uma avaliação do modelo vigente.

S. Carlos, 14 de Maio de 2010